



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº 33/86

Autógrafo nº 33/86

Mens. nº 029/86

LEI Nº- 2048, DE 28 DE AGOSTO DE 1986.

"Acrescenta parágrafos segundo e terceiro ao artigo primeiro da Lei nº 1950/84, passando a constituir o seu parágrafo único em parágrafo primeiro."

VITÓRIO H. ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1950, de 02 de março de 1984, passa a se constituir em parágrafo primeiro, sendo acrescentado ao mencionado dispositivo, os seguintes parágrafos:

.....

Artigo 1º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Na ocorrência de utilização parcial dos limites estabelecidos neste artigo, o saldo remanescente também poderá ser destinado à aplicação em estudos, projetos, obras e serviços correlatos, igualmente considerados para o desenvolvimento urbano, concernentes a água e esgoto, do Município.

§ 3º - Na aplicação do disposto no parágrafo anterior, no que couber, ficam mantidas as competências e atribuições do D.A.E.V. ( Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos), autarquia municipal criada pela Lei nº 833, de 12 de agosto de 1970, podendo o referido órgão participar de todos os atos necessários à fiel execução da presente lei.

.....

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

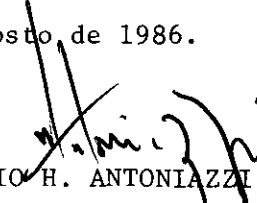
(Do P.L. nº 33/86 - Mens. nº 029/86 - Autógrafo nº 33/86)

Fl.2.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,

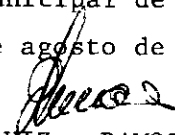
aos 28 de agosto de 1986.

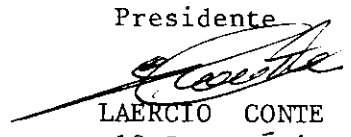
  
VITÓRIO H. ANTONIAZZI  
Prefeito Municipal

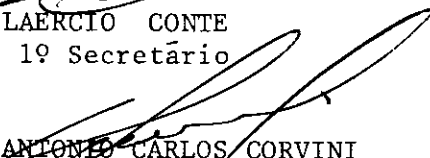
\*\*\*\*\*

Câmara Municipal de Valinhos,

aos 26 de agosto de 1986.

  
LUIZ RAMOS  
Presidente

  
LAERCIO CONTE  
1º Secretário

  
ANTONIO CARLOS CORVINI  
2º Secretário

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NESTA MESMA DATA.

  
Dr. OSWALDO ANGHIO BOMBONATTI  
Diretor do D.T.L.